

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1043/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1043/2025

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento).

Parágrafo único: O reajuste acima concedido, bem como, o pagamento do valor retroativo, será implantado a partir do pagamento da folha do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único: Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 17 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

TABELA PROGRESSÃO DOS PROFESSORES							
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	
ANOS DE SERVIÇO	DE 0 A 5 ANOS	DE 5 ANOS UM MÊS A 10 ANOS	DE 10 ANOS E UM MÊS A 15 ANOS	DE 15 ANOS E UM MÊS A 20 ANOS	DE 20 ANOS E UM MÊS A 25 ANOS	DE 25 ANOS ACIMA	
PERCENTUAL	SALÁRIO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%	
NE-1	3.666,42	3.776,41	3.889,70	4.006,39	4.126,58	4.250,38	
NP-1	4.619,67	4.758,26	4.901,01	5.048,04	5.199,48	5.355,47	
NP-2	5.081,68	5.234,13	5.391,15	5.552,88	5.719,47	5.891,06	
NP-3	5.843,92	6.019,24	6.199,82	6.385,81	6.577,39	6.774,71	
NP-4	7.012,72	7.223,10	7.439,79	7.662,99	7.892,88	8.129,66	
Gratificação de Direção e Vice-Direção							
Porte Escola/Nº Alunos	Direção	Vice-Direção					
De 01 a 250 Alunos	1.305,43	1.044,47					
De 251 a 400 Alunos	1.763,07	1.402,12					
De 401 a 600 Alunos	2.202,22	1.758,27					
De 601 a 800 Alunos	2.533,04	2.023,66					
De 801 Alunos acima	2.659,23	2.123,92					

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E2EC42E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2025. Edição 3479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>